

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 06/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3211- 1214
cpl@ipam.ro.gov.br

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021/CPL/IPAM, MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de catracas eletrônicas, software de gerenciamento (controle de entrada e saída), webcam, contemplando, cartão de proximidade personalizado para servidores, estagiários e visitantes, cordão personalizado e porta crachás, para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

VALOR ESTIMADO: R\$ 43.716,53 (quarenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).

DATA DE ABERTURA: 10 de dezembro de 2021 às 10h30min (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.ipam.ro.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho no endereço Av. Carlos Gomes, 1645, bairro: São Cristóvão, CEP: 78.901-200, Porto Velho, nos horários de 09:00 hs as 15:00 hs (horário de Brasília).

Porto Velho – RO, 24 de novembro de 2021

RENATA LEITE BRUNORO

Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2021/CPL/IPAM

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 98/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses nº 2944 do dia 14 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **06/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR GRUPO**, sendo o **método de disputa ABERTO E FECHADO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais 10.024/19 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Municipal nº 16.687, de 15 de maio de 2020 e suas alterações, com a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes.

1.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico do COMPRASNET;

1.3. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.ipam.ro.gov.br e, ainda, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho no endereço Av. Carlos Gomes, 1645, bairro: São Cristóvão, CEP: 78.901-200, Porto Velho, nos horários de 09:00 hs as 15:00 hs (horário de Brasília).

1.5. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 10/12/2021

HORÁRIO: às 10h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.7. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

1.8. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 2021.2412.904017PA, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 - DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de catracas eletrônicas, software de gerenciamento (controle de entrada e saída), webcam, contemplando, cartão de proximidade personalizado para servidores, estagiários e visitantes, cordão personalizado e porta crachás, para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.2. **Local/Horário da Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 5 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. **Garantia:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. **Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 5.3 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. **Do Prazo de Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 5.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pela Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. **Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 22 do Decreto Municipal nº 16.687/20, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: **cpl@ipam.ro.gov.br**, ou ainda, protocolar o original junto ao Protocolo do IPAM, no horário das 08h00min. às 14h00min., de segunda-feira a sexta-feira, situado na Av. Carlos Gomes, 1645 – Bairro São Cristóvão, CEP: 78.901-200 em Porto Velho/RO.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, conforme art. 22, § 1º do Decreto Municipal nº 16.687/20.

3.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.4. **Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública** do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 21 do Decreto Municipal nº 16.687/20, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br, ou ainda, protocolar o original junto ao Protocolo do IPAM, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda-feira a sexta-feira, situado na Av. Carlos Gomes, 1645 – Bairro São Cristóvão, CEP: 78.901-200 em Porto Velho/RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência ou do edital e dos seus anexos, conforme art. 21, §1º do Decreto Municipal nº 16.687/20.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.2.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.2.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.4.1. A participação neste pregão é **exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP**, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014.

5.4.2. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br

5.4.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação.

5.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Comissão Permanente de Licitações – CPL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.5.1. tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.5.2. estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso.

5.5.3. sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso.

5.5.4. se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.5.5. Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.5.6. estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.7. empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.5.8. por se tratar de **produtos comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

5.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.6.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.6.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade de Licitação.

5.6.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 - DA QUALIFICAÇÃO DAS ME e EPP

6.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, devem atender às disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 - DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, bem como, **“FOLDERS”/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS, CATÁLOGOS dos produtos ofertados ou endereço eletrônico com o link**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do produto, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I do Termo de Referência (anexo I do Edital)**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (Art. 18, III do Decreto Municipal nº 16.687 de 2020).

8.10. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor total do item.

9.1.2. Marca.

9.1.3. Fabricante.

9.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

9.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto

à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.26.1. no país;

10.26.2. por empresas brasileiras;

10.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.30. O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pela Comissão Permanente de Licitação.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto n.º 16.687, de 15 de maio de 2020.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

12.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da (s) licitante (s).

12.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF**, e/ou pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC do IPAM, expedido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**.

12.1.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.1.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 41, §3º, do Decreto Municipal nº 16.687, de 2020.

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo Pregoeiro, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta CPL poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3211-1214 ou cpl@ipam.ro.gov.br.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

13.4. O Licitante que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do IPAM, deverá apresentar, os seguintes documentos de habilitação:

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

13.6. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito - CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.8.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

13.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

| | |
|----|---|
| LG | ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO |
| | PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE |

| | |
|----|---|
| SG | ATIVO TOTAL |
| | PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE |

| | |
|----|--------------------|
| LC | ATIVO CIRCULANTE |
| | PASSIVO CIRCULANTE |

13.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.9. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.9.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o **fornecimento de materiais compatíveis com o objeto a ser licitado**, e ainda:

13.9.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

13.9.2.1 A Administração, por meio da Equipe de Pregão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

13.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.10.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.10.1.1. Fica dispensada a documentação a que se refere ao item 13.10.1 se o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que as informações constarem no próprio Certificado.

13.10.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.10.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

13.10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.10.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.10.9. A documentação de habilitação anexada no sistema COMPRASNET terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se classificada.

13.10.10. O envio de toda documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no sistema COMPRASNET, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (excel, word, .zip, .doc, .docx, .jpg ou pdf), tendo em vista que o campo de inserção é único;

13.10.11. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.10.12. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@ipam.ro.gov.br.

13.10.13. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.10.15 Toda e qualquer informação será transmitida pelo Pregoeiro, através do “chat” sistema eletrônico.

13.10.16. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando-o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.10.17. O não envio dos anexos ensejará à licitante, às sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.10.18. Serão realizadas consultas ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)** e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

15.4. No caso de haver interposição de recursos administrativos neste Pregão, quando o Pregoeiro mantiver sua Decisão após o julgamento, deverá submetê-la à Autoridade Competente para o Julgamento e Decisão Hierárquica.

15.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 - DA GARANTIA DOS BENS

18.1. Será exigida garantia dos bens fornecidos na presente contratação, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

19 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

19.1.1. O Aceite da Nota de Empenho ou assinatura do termo de contrato, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993, quando for o caso;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.2. O prazo de convocação para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

20 – DO PAGAMENTO

20.1. Conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 48 da Lei nº 16.687, de 2020, o licitante/adjudicatário que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da futura contratação;
- b) Fraudar na execução do futuro contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não manter a proposta

21.2. A Contratada ao cometer qualquer das infrações acima referenciadas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- f) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- g) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- h) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- i) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- j) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- k) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos.
- l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

24 - DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, assim detalhados:

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Projeto atividade: 07.11.09.122.007.2.001 – Administração da Unidade.
Elemento de despesa: 3.3.90.30, 4.4.90.52. Projeto atividade: 07.11.09.126.007.2.121 -
Implementação de ações de informatização Elemento: 4.4.90.52.

25.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pela comissão permanente de licitação às (fls. 42/117) dos autos, o valor estimado para a aquisição é de **R\$ 43.716,53 (quarenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos)**.

26 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

26.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ipam.ro.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço de e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br, bem como, na sede do IPAM situada na Av. Carlos Gomes – N: 1645, Bairro: São Cristóvão, CEP: 78.901-200 – Porto Velho – Rondônia, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.10. A Administração Pública se reserva no direito de:

- a) **Anular** a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
- b) **Revogar** por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

26.11. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.12. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.13. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.14. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [49 da Lei Federal nº 10.024/19](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

26.15. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

26.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (069) 3211-1214, no e-mail cpl@ipam.ro.gov.br ou na sede IPAM no setor da Comissão Permanente de Licitação.

26.17. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

27 - ANEXOS

27.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Proposta de Preços.

ANEXO III – Minuta de Contrato

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

RENATA LEITE BRUNORO

Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA N. 22/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.2412.904017PA.

REQUISITANTE: Gerência Administrativa.

EXPEDIENTE: Memorando nº 38/2021/GEAD.

DATA DE EXPEDIENTE: 09.09.2021.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de catracas eletrônicas, software de gerenciamento (controle de entrada e saída), webcam, contemplando, cartão de proximidade personalizado para servidores, estagiários e visitantes, cordão personalizado e porta crachás, para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

2. DA JUSTIFICATIVA DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

2.1. Conforme objeto acima referenciado, versam os presentes autos acerca da contratação de empresa especializada, para o fornecimento com instalação de catracas eletrônicas, software de gerenciamento (controle de entrada e saída), webcam, contemplando, cartão de proximidade personalizado para servidores, estagiários e visitantes, cordão personalizado e porta crachás, para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

2.2. Controlar o fluxo de pessoas, produtos e veículos é essencial para manter a segurança de qualquer instituição. Nesse sentido, a gestão eficiente garante um ambiente seguro para os colaboradores, protege as informações e o patrimônio da unidade. Graças as inovações tecnológicas esse monitoramento pode ser realizado a partir de equipamentos de controle, como as catracas de acesso.

2.3. A tecnologia permitiu o surgimento de inúmeros recursos que tornam esse trabalho mais efetivo e menos complicado. Basta um cadastro inicial para que as informações fiquem registradas em um software e possam ser acessadas a qualquer hora, de qualquer lugar.

2.4. O controle de acesso é qualquer mecanismo que limite a entrada em determinado ambiente ou o contato com alguma informação. Ele pode ser físico, uma barreira normalmente gerenciada por determinada pessoa ou lógico, em que a liberação é realizada com o uso da tecnologia.

2.5. Atualmente, este trabalho de controle de acessibilidade e monitoramento, vem sendo realizado manualmente e por se tratar o Instituto de uma localidade com grande fluxo de pessoas, além do desperdício de tempo, é um processo extremamente sensível, e passível à falha humana.

2.6. Com a ajuda de sistemas automatizados, pode-se gerenciar com mais facilidade esse fluxo, autorizando rapidamente quem já estiver cadastrado e bloqueando pessoas não autorizadas.

2.7. O controle também permite acessar dados em tempo real. Em instantes, o sistema identifica o

indivíduo que está acessando o ambiente (funcionário, estagiário, visitante, fornecedor e etc...) e se tem permissão para entrar no local desejado. As informações consolidadas são importantes para saber quantas pessoas estão na localidade e quais os períodos de pico, algo de extrema relevância, se considerarmos o atual período pandêmico vivenciado, onde dentre várias recomendações, tem sido orientado a evitar aglomerações de pessoas.

2.8. Outra vantagem trazida com a execução do objeto pretendido, é o benefício gerado para o RH da unidade, pois haverá integração das catracas de acesso a um sistema de gestão de ponto. O cadastro biométrico do servidor pode ser realizado uma única vez, por exemplo, afastando falhas ou até mesmo, possíveis fraudes no registro de presença, que por sua vez, vem sendo realizado manualmente.

2.9. Cabe destacar que, atualmente a administração, já dispõe de contrato junto a empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada noturna e desarmada diurna. Contudo, não se afasta a imperiosa necessidade de se atender a demanda ora ventilada, conforme já destacado no objeto em tela, pois a somatória das soluções, resultará em maior, conforto e segurança, tanto para colaboradores quanto para aos demais frequentadores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A especificação do objeto encontra-se descrita no Anexo I deste Termo de Referência.

4. DIVISÃO DOS ITENS EM GRUPOS

4.1. Os equipamentos, software e materiais da pretensa aquisição são ferramentas fundamentais para implantação do controle de acesso, que servirá como suporte à ação humana na proteção patrimonial e na garantia da incolumidade de servidores, colaboradores e visitantes, nesta Instituição, sendo imprescindíveis para viabilizar o controle de acesso.

4.2. Cumpre salientar, que em regra, as licitações devem ser realizadas por item, a fim de preservar a competitividade e a isonomia no certame, conforme previsto nas legislações licitatórias. Ocorre, porém, que se esse procedimento causar prejuízo para o conjunto ou complexo da licitação (questões de ordem técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas) e, desde que justificado, é perfeitamente possível o agrupamento.

4.3. No caso em testilha o agrupamento ocorrerá exatamente em virtude da viabilização técnica, haja vista que os equipamentos agrupados devem possuir mesma plataforma de funcionamento, compatibilidade de seus acessórios, insumos e/ou componentes entre si.

4.4. O agrupamento também se justifica em virtude da concentração de responsabilidade contratual, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina nesta Unidade Administrativa, que poderá ser afetada por eventuais incompatibilidades, entre equipamentos, software e materiais por diferentes fornecedores. Ressalta-se que lidar com um número reduzido de fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e, ademais, o aumento da eficiência administrativa do

setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de prestação de serviços.

4.5. Desta forma, visando eficiência, eficácia e economicidade da utilização dos recursos públicos, a compra por lotes se justifica para garantir o bom funcionamento e integração dos equipamentos com software de gestão e controle do equipamento. A especialidade da instalação demonstra que soluções apartadas têm potencial para não funcionar em absoluto. Ademais, mesmo que o software básico seja instalado, a integração não é tarefa trivial, o que demanda aumento de custos e o tempo para instalação final. A divisão por lotes garante a efetividade da aquisição para atingir seu objetivo.

4.6. A organização dos itens em lotes, também se justifica em função de uma eventual contratação com diversas empresas apresentar um potencial prejuízo ao erário, considerando que se contratado os fornecimentos em lotes, evidencia o mecanismo de “economia de escala”, levando a administração a celebrar contratos mais vantajosos, reduzindo o preço final das contratações, conforme estabelece o § 1º, art. 23, da Lei nº 8.666/93, que:

“As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.”

4.7. Enfatizamos, que não pode a administração, pela conveniência, dividir em itens, fornecimento que possam ser executados em conjunto ou simultaneamente, visto sua similaridade.

4.8. Desse modo, levando-se em consideração os fornecimentos homogêneos, esta Unidade Administrativa posiciona-se em dividir em Lotes 01 e 02 a pretensa contratação, com o intuito de evitar a pulverização com pequenos contratos que irão à contramão dos princípios norteadores da administração pública, atendendo assim ao que estabeleceu o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio da **DECISÃO Nº 263/2014 – PLENO**, que tratou de Proposta de Enunciado Sumular, fixando condições cumulativas para a utilização do critério de **juízo menor preço por lote em procedimentos licitatórios, como se vê in verbis:**

I – Aprovar o seguinte Projeto de Súmula: A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento *menor preço por lote*, ressalvando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízos à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas: grifo nosso).

a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento *menor preço por lote*; b) [...]

c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser

fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade;"

5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A entrega e a instalação, deverão ocorrer, na sede do IPAM, situado à Avenida Carlos Gomes, n.º 1645, bairro São Cristóvão, Porto Velho – Rondônia, obedecendo rigorosamente ao horário das 8:00 às 14:00 horas, acompanhado da nota fiscal correspondente. A empresa deverá proceder com agendamento junto a Gerência Administrativa/IPAM, através do telefone (069) 3211-1194, com o mínimo de 48 horas antes da entrega do objeto.

5.2. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos/materiais pela empresa vencedora será de 30 (trinta) dias corridos, contados após a entrega da nota de empenho ou instrumento equivalente. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

5.3. A conferência, recebimento e instalação dos equipamentos, software e materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesa e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constantes neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

5.4. Os equipamentos, software e materiais deverão estar isentos de quaisquer avarias, inclusive durante o transporte, que não venha a comprometer sua estabilidade física, ficando na responsabilidade da empresa ganhadora do certame a substituição imediata dos mesmos.

5.5. Fica terminantemente vedado à contratada entregar e instalar equipamentos/materiais fora dos padrões especificados, reservando-se ao IPAM o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

5.6. Os equipamentos, software e materiais deverão demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de Referência, acompanhados de manual de instrução, em português, na forma e prazo estipulados.

5.7. Por ocasião do recebimento, caso seja detectado que os equipamentos, software e materiais não atendem as especificações deste termo de referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos equipamentos, software e materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela contratante, realizando sua entrega no IPAM.

5.8. O recebimento será realizado pela Comissão de Recebimento do IPAM, que realizará, os exames necessários para aceitação /aprovação dos equipamentos, software e materiais de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência:

5.8.1. Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no local de entrega no

prazo de até 05 (cinco) dias úteis, um servidor designado fará o recebimento dos equipamentos/materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais. O recebimento retromencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

5.8.2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os, equipamentos, software e materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

5.8.3. Definitivamente: será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos/materiais e consequente aceitação no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por comissão que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos equipamentos, software e materiais entregues, de conformidade com o exigido.

5.8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

5.8.5. Caso os materiais não atendam as exigências, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência/Edital.

5.8.6. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência/Edital. O prazo para substituição dos materiais rejeitados pela Administração, por ocasião do recebimento, **será de 05 (cinco) dias corridos**, contados da data de notificação do fato.

5.8.7. Ocorrerá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, instalação e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

5.8.8. A entrega será reconhecida como realizada se os quantitativos, especificações e instalação dos itens forem aceitos. Se não for entregue e instalado o material em sua totalidade a nota fiscal será recusada e permanecerá a espera de regularização.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia dos equipamentos, software e materiais constantes nos **lotes 01 e 02**, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar do

recebimento definitivo.

6.2. Os serviços de garantia e suporte técnico devem ser prestados por assistência técnica autorizada, durante todo o período de cobertura na cidade de Porto Velho-RO.

6.3. As peças de reposição devem ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso.

6.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo **máximo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do 1º (primeiro) dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação. Se necessário prazo maior para correção, deverá ser instalado equipamento para funcionar, provisoriamente, até que ocorra o reparo ou a substituição; essa instalação deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6.5. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.6. A empresa vencedora deverá disponibilizar os manuais do usuário e referência técnica com todas as informações sobre o material e seus componentes, além de instruções para a instalação, configuração e uso (em língua portuguesa).

6.7. A modalidade do atendimento do suporte técnico deverá observar o horário de funcionamento do IPAM, que, atualmente, é de **08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira**.

6.8. O atendimento técnico aos equipamentos, software e materiais especificados deverão ser feitos "*Presencial*", no endereço: Avenida Carlos Gomes, nº 1645, bairro São Cristóvão, e conforme seja solicitado na abertura do chamado.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:

7.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

8.2. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos, software e materiais a serem **entregues, nos termos da legislação vigente**.

8.3. Ficará obrigada a se responsabilizar pela entrega e **instalação dos equipamentos/materiais**, sendo que esta será destinada a resolver problemas envolvendo vícios

contidos nos materiais, no prazo de **15 dias úteis**, sem prejuízo da garantia legal.

8.4. Entregar os equipamentos, software e materiais de acordo com as especificações, **prazo e quantidades estipuladas neste Termo de Referência.**

8.5. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for **constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.**

8.6. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a **ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE.**

8.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, **devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.**

8.8. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação, sobre tudo a qualquer dificuldade **encontrada.**

8.9. Responsabilizar-se por todos os transportes dos equipamentos, software e materiais **em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.**

8.10. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos objetos da contratação.

8.11. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos materiais entregues ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

8.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e **qualificação exigidas na licitação.**

8.13. Aprovar, previamente com a Contratante, todos os materiais, antes da **instalação.**

8.14. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos/materiais necessários para execução dos serviços.

8.15. Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição, objeto deste Termo de Referência.

8.16. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

8.17. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Tornar disponíveis os locais onde serão instalados os equipamentos, permitindo o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto.

9.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento da obrigação, solicitados pela CONTRATADA.

9.3. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o **fornecimento e instalação dos equipamentos**.

9.4. Fiscalizar a entrega e **instalação das catracas e software**, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução da obrigação, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

9.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do estabelecido neste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

9.7. Aplicar a CONTRATADA, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria pelo descumprimento de suas cláusulas.

9.8. Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da CONTRATADA, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

9.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, assim detalhados:

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Projeto atividade: 07.11.09.122.007.2.001 – Administração da Unidade.

Elemento de despesa: 3.3.90.30, 4.4.90.52. Projeto atividade: 07.11.09.126.007.2.121 -

Implementação de ações de informatização Elemento: 4.4.90.52.

10.2. Conforme pesquisa de preços atestada pela Comissão Permanente de Licitação, o valor estimado para a futura aquisição é de **R\$ 43.716,53 (quarenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos)**.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Após o recebimento e instalação dos equipamentos, software e materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

11.2. O IPAM efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** contados da data do recebimento definitivo do objeto de contrato.

11.3. Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência, número da conta-corrente da contratada onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto de contrato.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida ao(s) contratada(s), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o IPAM.

11.5. A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto a respectiva Nota Fiscal/fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

11.5.1. Por ocasião do pagamento será verificado se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

11.6. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o IPAM fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

| | | |
|-------------|-------------|------------------|
| $I = i/365$ | $I = 6/100$ | $I = 0,00016438$ |
|-------------|-------------|------------------|

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento decorrente deste termo, será instrumentalizado por intermédio de Contrato que vinculará a licitante à sua proposta ao Edital de Licitação respectivo, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

12.2. Após a homologação do procedimento em favor da(s) licitante(s), a Administração convocará o vencedor para retirar assinar o Termo de Contrato, no prazo e forma estabelecidos.

12.3. Poderá o IPAM, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

12.4. A contratação resultante do objeto deste termo, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, brigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo IPAM.

13.2. A fiscalização do fornecimento será feita por servidor ou comissão com competência, designados por autoridade competente.

14. DAS SANÇÕES E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

14.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da futura contratação;
- b) Fraudar na execução do futuro contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não manter a proposta

A Contratada ao cometer qualquer das infrações acima referenciadas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- d) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- e) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- f) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- g) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- h) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade

administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

- i) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos.
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15. ANEXOS

15.1. É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte anexo:

Anexo I – Descrição do objeto, quantitativos e preços de referência.

Anexo IA – Modelos.

Responsável pela elaboração desta Termo de Referência: Lícia Cristine Nascimento Marques – Membro da CPL.

Porto Velho, 28 de setembro de 2021.

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº 7.475/I de 22 de junho de 2021.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

ANEXO - I DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS APARELHOS E DOS SETORES

| GRUPO 01 | | | | | |
|----------|--|-----|-----|----------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | <p>Catracas de 3 Braços, modelo pedestal, com instalação, com as especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> *Controle de Acesso: Controle de pessoas; Anti duplo entrada; Urna coletora; Capacidade para 100.000 usuários cadastrados (cartão/senha); 1.000 digitais off line e 100.000 online. * Mecanismo:800.000 giros. * Forma de Identificação: Leitor biométrico; Cartões de proximidade e senha. * Comunicação: Ethernet; RS-485, RS-232, GPRS e Wi Fi. * Interface de usuário: Display com 2 (duas) linhas e 16 (dezesesseis) colunas com fundo azul e caracteres brancos, com back light, proporcionando maior nitidez e visualização dos dígitos e mensagens e /ou Tela LCD Touchscreen e Software Web Integrado. * Características Gerais: aproximadamente 772 mm x 950 mm x 635 mm (PxAxL). * Suporte para fixação da catraca. * Garantia mínima de 12 meses. * Suporte técnico presencial: 12 meses | UND | 02 | R\$ 7.943,00 | R\$ 15.886,00 |
| 02 | <p>Catraca com braço articulado horizontal para portadores de necessidades especiais, modelo pedestal, com instalação, com as especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Controle de Acesso: Controle de pessoas; Anti duplo entrada; Urna coletora; Capacidade para 100.000 usuários cadastrados (cartão/senha); 1.000 digitais off line e 100.000 online. * Mecanismo:800.000 giros. * Forma de Identificação: Leitor biométrico; Cartões de proximidade e senha. * Comunicação: Ethernet; RS-485, RS-232, GPRS e Wi Fi. * Interface de usuário: Display com 2 (duas) linhas e 16 (dezesesseis) colunas com fundo azul e caracteres brancos, com back light, proporcionando maior nitidez e visualização dos dígitos e mensagens e /ou Tela LCD Touchscreen e Software Web Integrado. * Características Gerais: aproximadamente 1112 mm x 1010 mm x 250 mm (PxAxL). * Suporte para fixação da catraca. * Garantia mínima de 12 meses. | UND | 01 | R\$ 14.838,75 | R\$ 14.838,75 |

| | | | | | |
|----|--|-----|---|--------------|--------------|
| | * Suporte técnico presencial: 12 meses | | | | |
| 03 | <p>Software de gerenciamento (controle de entrada e saída), com instalação.</p> <p>* Garantia mínima de 12 meses Fornecimento de Software de Controle de Acesso.</p> <p>* Software responsável por todo o gerenciamento do controle de acesso, através do qual serão cadastrados os funcionários e visitantes, e implementadas as políticas e as validações de acesso, bem como a consulta de informações estratégicas.</p> <p>Características e funcionalidades:</p> <p>* Cadastro de servidores e estagiários: funcionalidade que permitirá a importação dos dados dos servidores e estagiários do Contratante de um arquivo no padrão "csv" (arquivo texto separados por vírgulas), contendo matrícula, nome, cpf (opcional), código do cartão, local de trabalho. O sistema deverá aceitar a importação das fotos dos servidores, arquivos identificados pela matrícula. Cadastro de visitantes: funcionalidade que permitirá o cadastro de pessoas que acessam o Contratante com as seguintes informações: nome, número, estado e data de emissão do RG, CPF (opcional), empresa, telefone, campo observação e situação do cadastro. O sistema deverá permitir a realização de uma foto do visitante no momento do cadastro. A foto ficará vinculada ao cadastro.</p> <p>* Cadastro do crachá: o sistema permitirá a importação ou o cadastro dos crachás avulsos que serão utilizados na liberação do acesso aos visitantes. A importação deverá utilizar arquivo no formato "csv".</p> <p>* Liberação de acesso: para a liberação do acesso, o operador deverá cadastrar uma liberação de acesso, com as seguintes informações: identificador da pessoa, identificador do crachá, assunto da visita e a(s) pessoa(s) ou departamento(s) visitados (destino). O sistema deverá registrar e identificar o operador do sistema, a data e a hora do cadastro. A liberação ficará restrita às catracas do prédio em que foi realizado o cadastro de liberação de acesso e será válida apenas para um único acesso. Caso um servidor não esteja com o seu crachá funcional, o sistema permitirá o cadastro de um crachá provisório, vinculando a código do crachá com o servidor para a liberação de acesso. Nesse caso, o crachá será retido na saída do servidor.</p> <p>* Registro de acesso: o sistema deverá manter o registro de todos os acessos, tanto dos servidores, como estagiários e visitantes,</p> | UND | 1 | R\$ 6.362,50 | R\$ 6.362,50 |

| | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | <p>armazenando: identificação do crachá, identificação da pessoa, tipo entrada/saída, código da catraca, data e hora.</p> <ul style="list-style-type: none"> * O sistema deverá bloquear a dupla entrada e a dupla saída. * O software de controle de acesso deverá possuir funcionalidades que permitam a programação das respectivas catracas. * O software de controle de acesso deverá possuir perfis de acesso, com, pelo menos, dois níveis, gestor do sistema e operador. O operador ficará restrito as operações de cadastros de visitantes, desbloqueio de crachás, liberação de acesso e ao bloqueio e liberação de catracas. * O sistema de controle de acesso deverá possuir acesso por meio de navegadores web e armazenar todos os dados num banco de dados relacional. Tanto o usuário administrador do sistema como o administrador do banco de dados deverá ser transferido para o Contratante, que ficará responsável pela gestão dos dados. * O sistema de controle de acesso deve permitir consultas e emissão de relatórios personalizáveis e com diversas opções de filtros, tais como: informações organizadas por portarias, catracas, horário, tipo de colaborador ou visitante, movimentos de entradas/saídas, pessoas por destino e identificar quem está nas dependências do prédio e outros, bem como a extração de dados do sistema e exportação para arquivos em pelo menos um dos seguintes formatos: .txt, .csv, .xls/ .xlsx. * O sistema de controle de acesso assim como o seu banco de dados deverão ser instalados em equipamento servidor do Contratante, pelo Contratante, com a orientação da Contratada. * Sistema operacional: Windows Server 2016 64Bits ou Centos 7 64 Bits. Em caso de outro sistema operacional, deverão ser fornecidas as licenças do mesmo, quando necessário, para a quantidade de equipamentos necessária. * Base de dados: PostgreSQL 9.4 64 Bits ou mais recente. Em caso de outro banco de dados, deverão ser fornecidas as licenças do mesmo, quando necessário, para a quantidade de equipamentos necessária. * Todas as características de instalação tanto do sistema operacional quanto do banco de dados devem estar escritas. * A instalação do sistema deve ser automatizada, sem necessidade de alterações e/ou intervenções fora da interface de instalação. * Deverão ser fornecidos junto com o software, os manuais de usuário, os manuais técnicos para instalação e operação e as licenças tanto do | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | |
|-------------------------------|---|-----|---|----------------------|------------|
| | <p>produto como dos demais softwares necessários para o seu funcionamento.</p> <p>* A Contratada deverá ministrar pelo menos um treinamento para operação e instalação do sistema e um treinamento para a utilização, de no mínimo 08 horas cada um.</p> <p>* Fornecimento de software para cadastro de visitantes, totalmente em português, a ser instalado em estações de trabalho do Contratante, pelo Contratante, com a orientação da Contratada. A instalação do software de cadastro de visitantes deve ser automatizada, sem necessidade de intervenções fora da interface de instalação. As instruções para instalação e/ou migração das instalações do software de cadastro de visitantes devem estar descritas completamente na documentação da solução.</p> | | | | |
| 04 | <p>Webcam 16 MP</p> <p>* Resolução mínima de 16.0 Mpixel (1600K) para fotos;</p> <p>* Resolução Mínima de 5.2 Mpixel (5200K) para vídeos; Driverless (plug and ply);</p> <p>* Resolução de até 4608x3456 px modo foto;</p> <p>* Resolução de até 2560x2048 px modo vídeo;</p> <p>* Captura de até 30 fps – microfone interno;</p> <p>* Enquadramento automático; Conexão USB 2.0;</p> <p>* Itens incluso: Webcam, cabos de instalação (USB e áudio), CD de instalação, manual de instalação em português.</p> <p>* Garantia mínima de 12 meses.</p> | UND | 1 | R\$ 465,84 | R\$ 465,84 |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 1 | | | | R\$ 37.553,09 | |

| GRUPO 02 | | | | | |
|----------|---|------|------|----------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | <p>CARTÕES DE PROXIMIDADE - SMART CARD, personalizado para utilização como crachás pelos SERVIDORES.</p> <ul style="list-style-type: none"> * Padrão mifare 1Kb, com prazo validade permanente. * Chip padrão mifare, instalado em posição centralizada na vertical e horizontal, ou inferior do cartão. * Com texto composto no alfabeto padrão do IPAM, fundo gráfico, composto pelo padrão da marca IPAM, nas cores padrão IPAM, e chip no canto inferior esquerdo, a 0,5 cm da borda inferior. * Não deve haver chip em duplicidade. * Ciclos escrita/leitura: 100.000 vezes. * Frequência de operação: 13,56 MHz. * Tempo de transação: < 100 ms. * Velocidade de Comunicação: 106 Kbaud. * Número de série único: 32 bits. * Criptografia com autenticação mútua conforme ISO 9798-2. * Distância máxima de leitura: 100 mm a depender do leitor, mesmo através de materiais não metálicos. * Sistema Anticolisão: vários cartões podem ser apresentados simultaneamente. * Tecnologia RFID, por radiofrequência: leitura ou gravação à distância. Utiliza os leitores ou gravadores de proximidade para criar soluções mais cômodas e duradoras para seus usuários. * Alta resistência à quebra, umidade e contra eventual deslocamento. * Formato vertical. * Dimensões: 8,50 mm de altura, 5,40mm de largura e 01 mm de espessura. * Em PVC laminado, conforme ISO 14443 A (Proximity Cards). * Modelo em anexo. * Prazo de validade permanente. * Prazo de garantia de no mínimo 12 meses. | UND | 130 | R\$ 14,30 | R\$ 1.858,43 |
| 02 | <p>CARTÕES DE PROXIMIDADE - SMART CARD, personalizado para utilização como crachás pelos VISITANTES.</p> <ul style="list-style-type: none"> * Padrão mifare 1Kb, com prazo validade permanente. * Chip padrão mifare, instalado em posição centralizada na vertical e horizontal, ou | UND | 50 | R\$ 14,40 | R\$ 719,78 |

| | | | | | |
|----|---|-----|----|-----------|------------|
| | <p>inferior do cartão.</p> <ul style="list-style-type: none"> * Com texto composto no alfabeto padrão do IPAM, fundo gráfico, composto pelo padrão da marca IPAM, nas cores padrão IPAM, e chip no canto inferior esquerdo, a 0,5 cm da borda inferior. * Não deve haver chip em duplicidade. * Ciclos escrita/leitura: 100.000 vezes. * Frequência de operação: 13,56 MHz. * Tempo de transação: < 100 ms. * Velocidade de Comunicação: 106 Kbaud. * Número de série único: 32 bits. * Criptografia com autenticação mútua conforme ISO 9798-2. * Distância máxima de leitura: 100 mm a depender do leitor, mesmo através de materiais não metálicos. * Sistema Anticolisão: vários cartões podem ser apresentados simultaneamente. * Tecnologia RFID, por radiofrequência: leitura ou gravação à distância. Utiliza os leitores ou gravadores de proximidade para criar soluções mais cômodas e duradoras para seus usuários. * Alta resistência à quebra, umidade e contra eventual deslocamento. * Formato vertical. * Dimensões: 8,50 mm de altura, 5,40mm de largura e 01 mm de espessura. * Em PVC laminado, conforme ISO 14443 A (Proximity Cards). * Modelo em anexo. * Prazo de validade permanente. * Prazo de garantia de no mínimo 12 meses | | | | |
| 03 | <p>CARTÕES DE PROXIMIDADE - SMART CARD, personalizado para utilização como crachás pelos ESTAGIÁRIOS.</p> <ul style="list-style-type: none"> * Padrão mifare 1Kb, com prazo validade permanente. * Chip padrão mifare, instalado em posição centralizada na vertical e horizontal, ou inferior do cartão * Com texto composto no alfabeto padrão do IPAM, fundo gráfico, composto pelo padrão da marca IPAM, nas cores padrão IPAM, e chip no canto inferior esquerdo, a 0,5 cm da borda inferior. * Não deve haver chip em duplicidade. * Ciclos escrita/leitura: 100.000 vezes. * Frequência de operação: 13,56 MHz. * Tempo de transação: < 100 ms. * Velocidade de Comunicação: 106 Kbaud. * Número de série único: 32 bits. * Criptografia com autenticação mútua | UND | 60 | R\$ 14,16 | R\$ 849,34 |

| | | | | | |
|---|--|---------------------|--|--|--|
| <p>conforme ISO 9798-2.</p> <ul style="list-style-type: none"> * Distância máxima de leitura: 100 mm a depender do leitor, mesmo através de materiais não metálicos. * Sistema Anticolisão: vários cartões podem ser apresentados simultaneamente. * Tecnologia RFID, por radiofrequência: leitura ou gravação à distância. Utiliza os leitores ou gravadores de proximidade para criar soluções mais cômodas e duradoras para seus usuários. * Alta resistência à quebra, umidade e contra eventual deslocamento. * Formato vertical. * Dimensões: 8,50 mm de altura, 5,40mm de largura e 01 mm de espessura. * Em PVC laminado, conforme ISO 14443 A (Proximity Cards). * Modelo em anexo. * Prazo de validade permanente. * Prazo de garantia de no mínimo 12 meses. | | | | | |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 2 | | R\$ 3.427,55 | | | |

| GRUPO 03 | | | | | |
|-------------------------------|--|------|------|---------------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Cordões personalizados para Crachás , na cor azul royal, com engate e regulador de metal, personalizado frente e verso escrito "IPAM", medidas 12mm x 80cm. | UND | 130 | R\$ 9,93 | R\$ 1.290,71 |
| 02 | Cordões personalizados para Crachás , na cor azul royal, com engate e regulador de metal, personalizado frente e verso escrito "ESTAGIÁRIO", medidas 12mm x 80cm. | UND | 60 | R\$ 9,93 | R\$ 595,71 |
| 03 | Porta Crachás rígidos vertical em Polipropileno, tamanho 56 mm x 89 mm, cor transparente, com suporte na parte superior centralizado, para presilha jacaré. | UND | 240 | R\$ 3,54 | R\$ 849,48 |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 3 | | | | R\$ 2.735,90 | |

| | |
|-----------------------------|---|
| VALOR TOTAL ESTIMADO | R\$ 43.716,53 (quarenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos) |
|-----------------------------|---|

ANEXO I - A - DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELOS - MERAMENTE ILUSTRATIVOS

GRUPO 01

ITEM 01



ITEM 02



ITEM 04



GRUPO 02

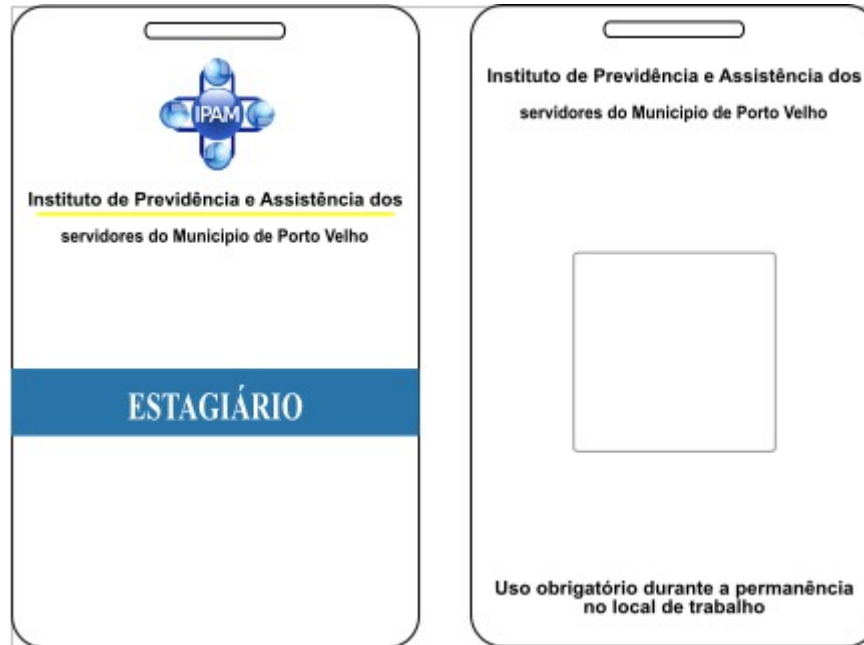
ITEM 01

| | |
|--|---|
|  <p>Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Porto Velho</p> <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; margin: 20px auto;"></div> | <p>Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Porto Velho</p> <p>Nome <input type="text"/></p> <p>Admissão <input type="text"/> Matrícula <input type="text"/></p> <p>RO <input type="text"/> SANGUE <input type="text"/></p> <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; margin: 20px auto;"></div> <p>Uso obrigatório durante a permanência no local de trabalho</p> |
|--|---|

ITEM 02

| | |
|--|---|
|  <p>Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Porto Velho</p> <div style="background-color: #0056b3; color: white; text-align: center; padding: 5px; font-weight: bold; font-size: 1.2em;">VISITANTE</div> | <p>Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Porto Velho</p> <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; margin: 20px auto;"></div> <p>Uso obrigatório durante a permanência no local de trabalho</p> |
|--|---|

ITEM 03



GRUPO 03
ITENS 01 E 02



ITEM 03



ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

| <p>PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021/CPL PROPOSTA DE PREÇOS</p> | | | | | | |
|--|--|-----|--|-------|----------------------|-------------------|
| Razão Social da Empresa: | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | |
| Endereço Completo com CEP: | | | | | | |
| Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____ | | | | | | |
| Telefone: | | | Responsável (Nome e cargo): | | | |
| E-mail: | | | | | | |
| VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS). | | | PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS (MÁXIMO 30 DIAS), contados do recebimento da Nota de Empenho. | | | |
| Local de Entrega: Conforme Termo de Referência, anexo II do Edital. | | | | | | |
| Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de catracas eletrônicas, software de gerenciamento (controle de entrada e saída), webcam, contemplando, cartão de proximidade personalizado para servidores, estagiários e visitantes, cordão personalizado e porta crachás, para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho. | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| GRUPO 01 | | | | | | |
| 01 | <p>Catracas de 3 Braços, modelo pedestal, com instalação, com as especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Controle de Acesso: Controle de pessoas; Anti duplo entrada; Urna coletora; Capacidade para 100.000 usuários cadastrados (cartão/senha); 1.000 digitais off line e 100.000 online. * Mecanismo: 800.000 giros. * Forma de Identificação: Leitor biométrico; Cartões de proximidade e senha. * Comunicação: Ethernet; RS-485, RS-232, GPRS e Wi Fi. * Interface de usuário: Display com 2 (duas) linhas e 16 (dezesesseis) colunas com fundo azul e caracteres brancos, com back light, proporcionando maior nitidez e visualização dos dígitos e mensagens e /ou Tela LCD Touchscreen e Software Web Integrado. * Características Gerais: aproximadamente 772 mm x 950 mm x 635 mm (PxAxL). * Suporte para fixação da catraca. | Und | 02 | | | |

| | | | | | | |
|-----------|---|-----|----|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> * Garantia mínima de 12 meses. * Suporte técnico presencial: 12 meses | | | | | |
| 02 | <p>Catraca com braço articulado horizontal para portadores de necessidades especiais, modelo pedestal, com instalação, com as especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Controle de Acesso: Controle de pessoas; Anti duplo entrada; Urna coletora; Capacidade para 100.000 usuários cadastrados (cartão/senha); 1.000 digitais off line e 100.000 online. * Mecanismo: 800.000 giros. * Forma de Identificação: Leitor biométrico; Cartões de proximidade e senha. * Comunicação: Ethernet; RS-485, RS-232, GPRS e Wi Fi. * Interface de usuário: Display com 2 (duas) linhas e 16 (dezesesseis) colunas com fundo azul e caracteres brancos, com back light, proporcionando maior nitidez e visualização dos dígitos e mensagens e /ou Tela LCD Touchscreen e Software Web Integrado. * Características Gerais: aproximadamente 1112 mm x 1010 mm x 250 mm (PxAxL). * Suporte para fixação da catraca. * Garantia mínima de 12 meses. * Suporte técnico presencial: 12 meses | Und | 01 | | | |
| 03 | <p>Software de gerenciamento (controle de entrada e saída), com instalação.</p> <ul style="list-style-type: none"> * Garantia mínima de 12 meses Fornecimento de Software de Controle de Acesso. * Software responsável por todo o gerenciamento do controle de acesso, através do qual serão cadastrados os funcionários e visitantes, e implementadas as políticas e as validações de acesso, bem como a consulta de informações estratégicas. <p>Características e funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Cadastro de servidores e estagiários: funcionalidade que permitirá a importação dos dados dos servidores e estagiários do Contratante de um arquivo no padrão "csv" (arquivo texto separados por vírgulas), contendo matrícula, nome, cpf (opcional), código do cartão, local de trabalho. O sistema deverá aceitar a importação das fotos dos servidores, arquivos identificados pela matrícula. Cadastro de visitantes: funcionalidade que permitirá o cadastro de pessoas que acessam o Contratante com as seguintes informações: nome, número, estado e data de emissão do RG, CPF (opcional), empresa, telefone, campo observação e situação do cadastro. O sistema deverá permitir a realização de uma foto do visitante no momento do cadastro. A foto ficará vinculada ao cadastro. * Cadastro do crachá: o sistema permitirá a importação ou o cadastro dos crachás avulsos que serão utilizados na liberação do acesso aos visitantes. A importação deverá utilizar arquivo no formato "csv". * Liberação de acesso: para a liberação do acesso, o | Und | 01 | | | |

| | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|
| | <p>operador deverá cadastrar uma liberação de acesso, com as seguintes informações: identificador da pessoa, identificador do crachá, assunto da visita e a(s) pessoa(s) ou departamento(s) visitados (destino). O sistema deverá registrar e identificar o operador do sistema, a data e a hora do cadastro. A liberação ficará restrita às catracas do prédio em que foi realizado o cadastro de liberação de acesso e será válida apenas para um único acesso. Caso um servidor não esteja com o seu crachá funcional, o sistema permitirá o cadastro de um crachá provisório, vinculando a código do crachá com o servidor para a liberação de acesso. Nesse caso, o crachá será retido na saída do servidor.</p> <p>* Registro de acesso: o sistema deverá manter o registro de todos os acessos, tanto dos servidores, como estagiários e visitantes, armazenando: identificação do crachá, identificação da pessoa, tipo entrada/saída, código da catraca, data e hora.</p> <p>* O sistema deverá bloquear a dupla entrada e a dupla saída.</p> <p>* O software de controle de acesso deverá possuir funcionalidades que permitam a programação das respectivas catracas.</p> <p>* O software de controle de acesso deverá possuir perfis de acesso, com, pelo menos, dois níveis, gestor do sistema e operador. O operador ficará restrito as operações de cadastros de visitantes, desbloqueio de crachás, liberação de acesso e ao bloqueio e liberação de catracas.</p> <p>* O sistema de controle de acesso deverá possuir acesso por meio de navegadores web e armazenar todos os dados num banco de dados relacional. Tanto o usuário administrador do sistema como o administrador do banco de dados deverá ser transferido para o Contratante, que ficará responsável pela gestão dos dados.</p> <p>* O sistema de controle de acesso deve permitir consultas e emissão de relatórios personalizáveis e com diversas opções de filtros, tais como: informações organizadas por portarias, catracas, horário, tipo de colaborador ou visitante, movimentos de entradas/saídas, pessoas por destino e identificar quem está nas dependências do prédio e outros, bem como a extração de dados do sistema e exportação para arquivos em pelo menos um dos seguintes formatos: .txt, .csv, .xls/ .xlsx.</p> <p>* O sistema de controle de acesso assim como o seu banco de dados deverão ser instalados em equipamento servidor do Contratante, pelo Contratante, com a orientação da Contratada.</p> <p>* Sistema operacional: Windows Server 2016 64Bits ou Centos 7 64 Bits. Em caso de outro sistema operacional, deverão ser fornecidas as licenças do mesmo, quando necessário, para a quantidade de equipamentos necessária.</p> <p>* Base de dados: PostgreSQL 9.4 64 Bits ou mais recente. Em caso de outro banco de dados, deverão ser fornecidas as licenças do mesmo, quando necessário, para a quantidade de equipamentos necessária.</p> <p>* Todas as características de instalação tanto do</p> | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|

| | <p>sistema operacional quanto do banco de dados devem estar escritas.</p> <p>* A instalação do sistema deve ser automatizada, sem necessidade de alterações e/ou intervenções fora da interface de instalação.</p> <p>* Deverão ser fornecidos junto com o software, os manuais de usuário, os manuais técnicos para instalação e operação e as licenças tanto do produto como dos demais softwares necessários para o seu funcionamento.</p> <p>* A Contratada deverá ministrar pelo menos um treinamento para operação e instalação do sistema e um treinamento para a utilização, de no mínimo 08 horas cada um.</p> <p>* Fornecimento de software para cadastro de visitantes, totalmente em português, a ser instalado em estações de trabalho do Contratante, pelo Contratante, com a orientação da Contratada. A instalação do software de cadastro de visitantes deve ser automatizada, sem necessidade de intervenções fora da interface de instalação. As instruções para instalação e/ou migração das instalações do software de cadastro de visitantes devem estar descritas completamente na documentação da solução.</p> | | | | | |
|--|--|-----|-----|-------|----------------------|-------------------|
| 04 | <p>Webcam 16 MP</p> <p>* Resolução mínima de 16.0 Mpixel (1600K) para fotos;</p> <p>* Resolução Mínima de 5.2 Mpixel (5200K) para vídeos; Driverless (plug and ply);</p> <p>* Resolução de até 4608x3456 px modo foto;</p> <p>* Resolução de até 2560x2048 px modo vídeo;</p> <p>* Captura de até 30 fps – microfone interno;</p> <p>* Enquadramento automático; Conexão USB 2.0;</p> <p>* Itens incluso: Webcam, cabos de instalação (USB e áudio), CD de instalação, manual de instalação em português.</p> <p>* Garantia mínima de 12 meses.</p> | Und | 01 | | | |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 01- PROPOSTA R\$ _____ (Escrever por extenso) | | | | | | |
| GRUPO 02 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 01 | <p>CARTÕES DE PROXIMIDADE - SMART CARD, personalizado para utilização como crachás pelos SERVIDORES.</p> <p>* Padrão mifare 1Kb, com prazo validade permanente.</p> <p>* Chip padrão mifare, instalado em posição centralizada na vertical e horizontal, ou inferior do cartão.</p> <p>* Com texto composto no alfabeto padrão do IPAM, fundo gráfico, composto pelo padrão da marca IPAM, nas cores padrão IPAM, e chip no canto inferior esquerdo, a 0,5 cm da borda inferior.</p> <p>* Não deve haver chip em duplicidade.</p> <p>* Ciclos escrita/leitura: 100.000 vezes.</p> | Und | 130 | | | |

| | | | | | | |
|----|---|-----|----|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> * Frequência de operação: 13,56 MHz. * Tempo de transação: < 100 ms. * Velocidade de Comunicação: 106 Kbaud. * Número de série único: 32 bits. * Criptografia com autenticação mútua conforme ISO 9798-2. * Distância máxima de leitura: 100 mm a depender do leitor, mesmo através de materiais não metálicos. * Sistema Anticolisão: vários cartões podem ser apresentados simultaneamente. * Tecnologia RFID, por radiofrequência: leitura ou gravação à distância. Utiliza os leitores ou gravadores de proximidade para criar soluções mais cômodas e duradoras para seus usuários. * Alta resistência à quebra, umidade e contra eventual deslocamento. * Formato vertical. * Dimensões: 8,50 mm de altura, 5,40mm de largura e 01 mm de espessura. * Em PVC laminado, conforme ISO 14443 A (Proximity Cards). * Modelo em anexo. * Prazo de validade permanente. * Prazo de garantia de no mínimo 12 meses. | | | | | |
| 02 | <p>CARTÕES DE PROXIMIDADE - SMART CARD, personalizado para utilização como crachás pelos VISITANTES.</p> <ul style="list-style-type: none"> * Padrão mifare 1Kb, com prazo validade permanente. * Chip padrão mifare, instalado em posição centralizada na vertical e horizontal, ou inferior do cartão. * Com texto composto no alfabeto padrão do IPAM, fundo gráfico, composto pelo padrão da marca IPAM, nas cores padrão IPAM, e chip no canto inferior esquerdo, a 0,5 cm da borda inferior. * Não deve haver chip em duplicidade. * Ciclos escrita/leitura: 100.000 vezes. * Frequência de operação: 13,56 MHz. * Tempo de transação: < 100 ms. * Velocidade de Comunicação: 106 Kbaud. * Número de série único: 32 bits. * Criptografia com autenticação mútua conforme ISO 9798-2. * Distância máxima de leitura: 100 mm a depender do leitor, mesmo através de materiais não metálicos. * Sistema Anticolisão: vários cartões podem ser apresentados simultaneamente. * Tecnologia RFID, por radiofrequência: leitura ou gravação à distância. Utiliza os leitores ou gravadores de proximidade para criar soluções mais cômodas e duradoras para seus usuários. * Alta resistência à quebra, umidade e contra eventual deslocamento. * Formato vertical. * Dimensões: 8,50 mm de altura, 5,40mm de largura e 01 mm de espessura. * Em PVC laminado, conforme ISO 14443 A (Proximity Cards). * Modelo em anexo. | Und | 50 | | | |

| | | | | | | |
|--|--|-----|----|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> * Prazo de validade permanente. * Prazo de garantia de no mínimo 12 meses | | | | | |
| 03 | <p>CARTÕES DE PROXIMIDADE - SMART CARD, personalizado para utilização como crachás pelos ESTAGIÁRIOS.</p> <ul style="list-style-type: none"> * Padrão mifare 1Kb, com prazo validade permanente. * Chip padrão mifare, instalado em posição centralizada na vertical e horizontal, ou inferior do cartão * Com texto composto no alfabeto padrão do IPAM, fundo gráfico, composto pelo padrão da marca IPAM, nas cores padrão IPAM, e chip no canto inferior esquerdo, a 0,5 cm da borda inferior. * Não deve haver chip em duplicidade. * Ciclos escrita/leitura: 100.000 vezes. * Frequência de operação: 13,56 MHz. * Tempo de transação: < 100 ms. * Velocidade de Comunicação: 106 Kbaud. * Número de série único: 32 bits. * Criptografia com autenticação mútua conforme ISO 9798-2. * Distância máxima de leitura: 100 mm a depender do leitor, mesmo através de materiais não metálicos. * Sistema Anticolisão: vários cartões podem ser apresentados simultaneamente. * Tecnologia RFID, por radiofrequência: leitura ou gravação à distância. Utiliza os leitores ou gravadores de proximidade para criar soluções mais cômodas e duradoras para seus usuários. * Alta resistência à quebra, umidade e contra eventual deslocamento. * Formato vertical. * Dimensões: 8,50 mm de altura, 5,40mm de largura e 01 mm de espessura. * Em PVC laminado, conforme ISO 14443 A (Proximity Cards). * Modelo em anexo. * Prazo de validade permanente. * Prazo de garantia de no mínimo 12 meses. | Und | 60 | | | |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 02 - PROPOSTA R\$_____ (Escrever por extenso) | | | | | | |

| GRUPO 03 | | | | | | |
|-----------|---|-----|-----|-------|----------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 01 | Cordões personalizados para Crachás, na cor azul royal, com engate e regulador de metal, personalizado frente e verso escrito "IPAM", medidas 12mm x 80cm. | Und | 130 | | | |
| 02 | Cordões personalizados para Crachás, na cor azul royal, com engate e regulador de metal, personalizado frente e verso escrito "ESTAGIÁRIO", medidas 12mm x 80cm. | Und | 60 | | | |

| | | | | | | |
|--|--|-----|-----|--|--|--|
| 03 | Porta Crachás rígidos vertical em Polipropileno, tamanho 56 mm x 89 mm, cor transparente, com suporte na parte superior centralizado, para presilha jacaré. | Und | 240 | | | |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 03 – PROPOSTA R\$_____ (Escrever por extenso) | | | | | | |
| _____ (Local), _____ de _____ de 2021 | | | | | | |
| <p>Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital. Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.</p> <p>Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais.</p> <p style="text-align: center;">CARIMBO DO CNPJ:</p> <p>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF):</p> <p style="text-align: center;">_____</p> | | | | | | |

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM e, de outro, a Empresa _____, para os fins que especificam.

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, constituído sob a forma de Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n. 34.481.804/0001-71, com sede na Avenida Carlos Gomes, n. 1645, Bairro São Cristóvão - CEP 76804-085, nesta capital, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Ivan Furtado de Oliveira, nomeado pelo Decreto n. 7.475/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses n. _____, de _____, portador da cédula de identidade n. ____ e inscrito no CPF sob n. ____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na _____, n. _____, Bairro _____ - CEP _____, cidade/estado _____, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro(a), portador (a) do RG n. ____ e inscrito no CPF n. ____, doravante identificada como CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica n. 06/2021/IPAM, nos termos do Parecer Jurídico n. __/PROGER/IPAM, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo n. 2021.2412.904017PA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de catracas eletrônicas, software de gerenciamento (controle de entrada e saída), webcam, contemplando, cartão de proximidade personalizado para servidores, estagiários e visitantes, cordão personalizado e porta crachás, para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

1.2. Constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, o edital de Pregão Eletrônico n. 06/2021/IPAM e seus anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo n. 2021.2412.904017PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por **Preço Unitário**, constituindo objeto de pagamentos os valores unitários constantes da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO CONTRATADO

3.1. O valor total estimado para a Contratação será de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, assim detalhados:

PREVIDÊNCIA SOCIAL Projeto atividade: 07.11.09.122.007.2.001 – Administração da Unidade.
Elemento de despesa: 3.3.90.30, 4.4.90.52. Projeto atividade: 07.11.09.126.007.2.121 -
Implementação de ações de informatização Elemento: 4.4.90.52.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura pelas partes, tendo em vista a garantia dos bens adquiridos dispostos na CLÁUSULA SEXTA.

5.2. O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, observando-se a necessidade de renovação da licença de software.

5.3. A prorrogação admitida nesta cláusula ocorrerá a critério exclusivo da CONTRATANTE e somente se houver apresentação de prévia justificativa que demonstre a prevalência do interesse da Administração em prorrogar o contrato para o atendimento de suas necessidades, observando-se ainda ao que segue:

- a) Houver manifestação expressa e tempestiva das partes (CONTRATANTE e CONTRATADA), informando o interesse na prorrogação;
- b) Estar formalmente comprovada nos autos a vantajosidade para a Administração Contratante, inclusive quanto aos preços;
- c) Houver relatório acerca da execução do contrato informando que os serviços foram prestados regularmente; e
- d) Restar comprovado que a contratada mantém as mesmas condições iniciais de habilitação.

5.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, conforme disposto na legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. **O prazo de garantia dos equipamentos, software e materiais constantes nos lotes 01 e 02, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.**

6.2. Os serviços de garantia e suporte técnico devem ser prestados por assistência técnica autorizada, durante todo o período de cobertura na cidade de Porto Velho-RO.

6.3. As peças de reposição devem ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso.

6.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo **máximo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do 1º (primeiro) dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação. Se necessário prazo maior para correção, deverá ser instalado equipamento para funcionar, provisoriamente, até que ocorra o reparo ou a substituição; essa instalação deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6.5. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.6. A empresa vencedora deverá disponibilizar os manuais do usuário e referência técnica com todas as informações sobre o material e seus componentes, além de instruções para a instalação, configuração e uso (em língua portuguesa).

6.7. A modalidade do atendimento do suporte técnico deverá observar o horário de funcionamento do IPAM, que, atualmente, é de **08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira**.

6.8. O atendimento técnico aos equipamentos, software e materiais especificados deverão ser feitos “Presencial”, no endereço: Avenida Carlos Gomes, nº 1645, bairro São Cristóvão, e conforme seja solicitado na abertura do chamado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores unitários decorrentes desta Contratação serão fixos e irrevogáveis durante toda a sua vigência, nos termos da legislação aplicável.

7.2. Se houver a prorrogação do contrato em conformidade com a Cláusula Quinta e, desde que solicitado pela CONTRATADA dentro do prazo de vigência desde instrumento, os preços contratados poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do INPC o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato consistirá na verificação de conformidade da prestação dos serviços e dos materiais empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.2. As atividades de acompanhamento, fiscalização e gestão do presente contrato serão exercidas por um ou mais servidores designados para este fim, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e deverão ainda ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ainda ser nomeado fiscal técnico e administrativo, conforme o caso.

8.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do material entregue, bem como dos serviços realizados pela Empresa, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das falhas, faltas e irregularidades constatadas no curso da fiscalização.

8.4. A fiscalização deverá apresentar mensalmente ao preposto da CONTRATADA a avaliação do objeto, ou se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.5. Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.6. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.7. O fiscal técnico poderá realizar avaliação do objeto e serviço prestado conforme cada demanda entregue ao Instituto, desde que o período seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.8. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato, no Edital e nos seus Anexos.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou ainda na ocorrência desta, com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

9.2. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos, software e materiais a serem entregues, nos termos da legislação vigente.

9.3. Ficará obrigada a se responsabilizar pela entrega e instalação dos equipamentos/materiais, sendo que esta será destinada a resolver problemas envolvendo vícios contidos nos materiais, no prazo de 15 dias úteis, sem prejuízo da garantia legal.

9.4. Entregar os equipamentos, software e materiais de acordo com as especificações, prazo e quantidades estipuladas neste Termo de Referência.

9.5. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

9.6. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE.

9.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

9.8. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação, sobre tudo a qualquer dificuldade encontrada.

9.9. Responsabilizar-se por todos os transportes dos equipamentos, software e materiais em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.

9.10. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos objetos da contratação.

9.11. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos materiais entregues ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

9.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.13. Aprovar, previamente com a Contratante, todos os materiais, antes da instalação.

9.14. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos/materiais necessários para execução dos serviços.

9.15. Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição, objeto deste Termo de Referência.

9.16. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

9.17. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Tornar disponíveis os locais onde serão instalados os equipamentos, permitindo o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto.

10.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento da obrigação, solicitados pela CONTRATADA.

10.3. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o **fornecimento e instalação dos equipamentos**.

10.4. Fiscalizar a entrega e **instalação das catracas e software**, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução da obrigação, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

10.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do estabelecido neste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.7. Aplicar a CONTRATADA, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria pelo descumprimento de suas cláusulas.

10.8. Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da CONTRATADA, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

10.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos/materiais pela empresa vencedora será de 30 (trinta) dias corridos, contados após a entrega da nota de empenho ou instrumento equivalente. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

11.2. Os objetos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, situada na Av. Carlos Gomes, nº 1645, bairro São Cristóvão – CEP 76.804-085 na cidade de Porto Velho/RO.

11.3. A conferência, recebimento e instalação dos equipamentos, software e materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesa e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constantes neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

11.4. Os equipamentos, software e materiais deverão estar isentos de quaisquer avarias, inclusive

durante o transporte, que não venha a comprometer sua estabilidade física, ficando na responsabilidade da empresa ganhadora do certame a substituição imediata dos mesmos.

11.5. Fica terminantemente vedado à contratada entregar e instalar equipamentos/materiais fora dos padrões especificados, reservando-se ao IPAM o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

11.6. Os equipamentos, software e materiais deverão demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de Referência, acompanhados de manual de instrução, em português, na forma e prazo estipulados.

11.7. Por ocasião do recebimento, caso seja detectado que os equipamentos, software e materiais não atendem as especificações deste termo de referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos equipamentos, software e materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela contratante, realizando sua entrega no IPAM.

11.8. O recebimento será realizado pela Comissão de Recebimento do IPAM, que realizará, os exames necessários para aceitação /aprovação dos equipamentos, software e materiais de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência:

11.8.1. **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no local de entrega no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, um servidor designado fará o recebimento dos equipamentos/materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais. O recebimento retromencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

11.8.2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os, equipamentos, software e materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

11.8.3. **Definitivamente:** será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos/materiais e consequente aceitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por comissão que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos equipamentos, software e materiais entregues, de conformidade com o exigido.

11.8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

11.8.5. Caso os materiais não atendam as exigências, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência/Edital.

11.8.6. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência/Edital. O prazo para substituição dos materiais rejeitados pela Administração, por ocasião do recebimento, será de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação do fato.

11.8.7. Ocorrerá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, instalação e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

11.8.8. A entrega será reconhecida como realizada se os quantitativos, especificações e instalação dos itens forem aceitos. Se não for entregue e instalado o material em sua totalidade a nota fiscal será recusada e permanecerá a espera de regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. Após o recebimento e instalação dos equipamentos, software e materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

12.2. O IPAM efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** contados da data do recebimento definitivo do objeto de contrato.

12.3. Na Nota Fiscal deverá constar que a mesma se refere à execução dos serviços objeto deste Contrato, com a indicação expressa do objeto, número do processo, mês de referência e demais informações pertinentes, inclusive quanto a dados bancários, tais como: agência, número da conta corrente da contratada onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta contratação.

12.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) contratada (s), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

12.6. A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal e a Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

12.7. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o IPAM fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM= I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

| | | |
|-------------|-------------------------|------------------|
| $I = i/365$ | $I = \frac{6/100}{365}$ | $I = 0,00016438$ |
|-------------|-------------------------|------------------|

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013, conforme abaixo previsto:

13.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o contratado que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

b) Multa de:

I. 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal estimado no contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

II. 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal estimado no contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado no contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% (dois décimos por cento) a 1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2%

(dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o contratante pelos prejuízos causados.

13.3.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.3.2. As sanções previstas nas letras “a” e “c” até “f” deste subitem poderão ser aplicadas ao contratado combinadas às de multa.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| TABELA 01: PERCENTUAL DE MULTA POR GRAU DE OCORRÊNCIA | |
|--|---|
| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre valor mensal estimado do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato |

| TABELA 02: INFRAÇÃO | | |
|----------------------------|---|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato | 04 |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato | 02 |
| 3 | 0,8% ao dia sobre valor mensal estimado do contrato | 02 |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato | 03 |

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos e cobrados judicialmente.

13.7.1. Caso os valores a serem recebidos não sejam suficientes para o pagamento das multas ou prejuízos causados, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à CONTRATADA pelo CONTRANTE.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, registrando-se que a autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato poderá ensejar a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a execução dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
- d) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
- e) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

14.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração Municipal.

14.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRERROGATIVAS

15.1. São prerrogativas do CONTRATANTE:

- a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindir unilateralmente este contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Rescindir este contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
- d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízos à execução do objeto pactuados e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. O presente contrato será executado sob a égide da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis à situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – HABILITAÇÃO

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, as mesmas condições que a habilitaram no certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VINCULAÇÃO

19.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n. 06/2021 às fls. ____, e à proposta da CONTRATADA, fls. ____, conforme documentos constantes nos autos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do IPAM.

Porto Velho, ____ de ____ de 2021.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE DO IPAM

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

PROCURADOR GERAL DO IPAM